



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 “SANDRO CORRÊA”
FOMENTO À AGENTES JOVENS DE CULTURA**

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, criada por meio da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007 e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

DA FINALIDADE

Art. 1º - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia. O presente Edital leva em consideração:

- a) Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020;
- b) Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.
- c) O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.
- d) Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Amapá, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DO ORÇAMENTO

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura, através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – (APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613- Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os Objetivos deste Edital visam ao cumprimento do Artigo 2º, Inciso III da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Amapá, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Fomentar projetos no Estado do Amapá, como ambientes dinamizadores da cena cultural amapaense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;

- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias, adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do Estado como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural amapaense, contribuindo para a geração de renda dos agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes.

Art. 4º - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo fomentar, possibilitando a continuidade ou implementação de projetos artísticos e/ ou culturais, agregando valores à sua imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento Estado, classe produtora e sociedade.

DO OBJETO

Art. 5º - Constitui o objeto do **EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 - “SANDRO CORRÊA” AGENTES JOVENS DE CULTURA**, a seleção e concessão de fomento à 50 (cinquenta) programas, projetos e ações culturais, desenvolvidas por agentes culturais com idade entre 18 e 29 anos, com vistas a garantir a universalização da cultura e das artes, o protagonismo juvenil, a redução de mazelas sociais, a permanência em ambiente escolar, e outros temas correlatos, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por estes, de acordo com as especificações que se seguem:

QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL INVESTIDO
50	5.000,00	250.000,00

Parágrafo 1º: Este quantitativo poderá ser ampliado havendo saldo remanescente de outros editais publicados no âmbito da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em ato devidamente justificado do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 2º: Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

Art. 6º - No ato da inscrição o proponente deverá comprovar atividade continuada nos últimos 12 (doze) meses.

DAS ETAPAS

Art. 7º - O Presente Edital é composto por quatro 4 (quatro) etapas, quais sejam:

- a) 1ª Etapa: Inscrição;
- b) 2ª Etapa: Seleção;
- c) 3ª Etapa: Análise documental;
- d) 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima e outras necessárias à execução do **EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 - SECULT - “SANDRO CORRÊA” AGENTES JOVENS DE CULTURA** seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	27/11/2020
Período de Inscrição	28/11 À 11/12/2020
Seleção das Propostas	12 À 16/12/2020
Divulgação do Resultado Parcial	16/12/2020
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	17 e 18/12/2020
Julgamento dos Recursos	19 e 20/12/2020
Divulgação do Resultado Final	21/12/2020
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	21/12/2020
Período de Entrega de Documentos	22 À 23/12/2020
Período de Assinatura da Premiação	24/12/2020

Parágrafo Único: O prazo de inscrições estende-se até às 17 horas e 59 minutos do dia **11/12/2020**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Poderão inscrever-se no **EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 - “SANDRO CORRÊA” AGENTES JOVENS DE CULTURA PESSOAS JURÍDICAS** de direito privado, inclusive MEI (Micro Empreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que apresentem expressamente em seus CNAES legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado residente e domiciliado no Estado do Amapá.

Art. 9º - Em se tratando de agenciamento de artistas, este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Amapá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 10 - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica, bem como a legalidade de sua atuação, será realizada por meio de consulta no site da Receita Federal do Brasil, cujas atividades descritas no cartão de CNPJ estejam de acordo com proposta inscrita.

Art. 11 - Podem pleitear o fomento concedido pelo presente edital, representado por PESSOA JURÍDICA, trabalhadores de qualquer manifestação cultural e/ ou segmento artístico, que atendam aos objetivos previstos neste edital em suas mais diversas atividades como: pesquisa, criação e circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, favorecendo a produção, difusão ou consumo de cultura e arte.

Art. 12 - Para efetuar inscrição no presente Edital, os proponentes devem obrigatoriamente estar cadastrados com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>.

Art. 13 - Para efetivar inscrição neste Edital, o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalsecult7@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital.

Parágrafo Único – Entende-se por proponente a pessoa jurídica representante do agente da cadeia produtiva da cultura e das artes, candidato ao recebimento da premiação, a quem caberá, UNICAMENTE, o envio do e-mail da inscrição e do e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

Art. 14 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [CATEGORIA] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA.

Art. 15 - A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no Art. 13 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

Art. 16 - A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venham a ocorrer nos últimos dias do prazo das inscrições.

Art. 17 - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- a) Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 1º grau;
- b) Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau;
- c) Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau.

Art. 18 - A inscrição no **EDITAL SECULT Nº 007/ 2020 - SECULT - “SANDRO CORRÊA” AGENTES JOVENS DE CULTURA** é gratuita e implicará na aceitação integral das normas e condições nele contidas.

Art. 19 - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/

AP: <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

Art. 20 - Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 18h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecult7@gmail.com

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21 - A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado.

Art. 22 - A seleção será realizada por uma comissão composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) pareceristas/ curadores, nomeados por ato do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, que além do disposto no item anterior, atribuirão notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- a) Histórico do Programa, Projeto e/ ou Ação Cultural (1 a 10 pontos);
- b) Impacto Social da Iniciativa (1 a 10 pontos);
- c) Público Alvo (1 a 10 pontos).

Parágrafo 1º: Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 2º: Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+ receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 3º: Propostas que contemplem quilombolas e indígenas receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 4º: Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 5º: Propostas que em sua execução contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva) receberão bonificação de 01 ponto.

Art. 23 - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação conforme descrito abaixo:

- a) Histórico do Programa, Projeto e/ ou Ação Cultural;
- b) Impacto Social da Iniciativa;
- c) Público Alvo.

Art. 24 - Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido aprovação de um mesmo artista, grupos, companhias, bandas, coletivos ou entidades, em mais 03 (três) editais, bem como de projeto já contemplado em âmbito municipal.

Parágrafo Único: Cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas ou grupos musicais, não se enquadram no Art. 24.

DO RECURSO

Art. 25 - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos de acordo com o cronograma do Edital.

Art. 26 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecult7@gmail.com, discriminando o assunto: RECURSO [CATEGORIA] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA”, apresentando no corpo do e-mail a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabe nesta fase complementação de informações ou troca de documentos.

DOS RESULTADOS

Art. 27 - O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da SECULT, para fins de contratação, os proponente devem encaminhar para o e-mail: editalsecult7@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão do CNPJ atualizada com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem;
- b) Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem;
- c) Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d) Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscrevem), não aplicado para MEI;
- e) Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrada em cartório, não aplicado para MEI;
- f) Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente);
- g) Cópia de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- h) Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
- i) Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

Art. 28 - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativos solicitados acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CARTÃO DE CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ

http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGF_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS/ INSS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Art. 29 - Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Art. 30 - São obrigações dos contratados:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovado, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- b) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal e;
- d) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) contratado (a) não terá nenhum vínculo jurídico/trabalhista com o Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Art. 31 - São obrigações da contratante:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e do termo de fomento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Orientar e monitorar o (a) contratado (a) na execução do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovada e;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e condições ajustadas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do programa, projetos e/ ou ação cultural aprovado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo:

- a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (notas fiscais e extratos bancários), conforme legislação vigente;
- c) Relatório sobre o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto, indicando o grau de satisfação do público alvo e informando se as ações desenvolvidas terão sustentabilidade após execução do projeto;
- d) Clipping de materiais de mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto e;
- e) Comprovação da aplicação das marcas do Governo Federal, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP e Ministério do Turismo - MTur.

DAS PENALIDADES

Art. 33 - Propostas não executadas total ou parcialmente, ou que infringirem qualquer disposição do presente Edital, impedem o (a) contratado do recebimento dos recursos.

Art. 34 - Constatada a qualquer tempo a aprovação em mais de 03 (três) editais desta Secretaria, relativos à Lei Aldir Blanc, o proponente será acionado judicialmente para devolução dos valores recebidos.

DO PRAZO

Art. 35 - O prazo para a execução do programa, projeto e/ ou ação cultural aprovada e prestação de contas encontra-se descrito no cronograma contido no Parágrafo Único do Artigo 7º, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - O presente Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados no site da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

Art. 37 - São de inteira responsabilidade do proponente quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo dos projetos selecionados.

Art. 38 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

Art. 39 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Art. 40 - É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

Art. 41 - No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização do projeto selecionado.

Art. 42 - O proponente cede à SECULT direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais do devido crédito ao autor.

Art. 43 - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 44 - A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 45 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

Art. 46 - Integra este edital:

a) Ficha/ Formulário de Inscrição;

Art. 47 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I
FICHA | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO			
LINGUAGEM ARTÍSTICA (segmento)			
ARTÍSTA/ GRUPO/ BANDA			
CADASTRO DO ARTÍSTA NO SEIIC (inserir link) – OBRIGATÓRIO			
CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO (marque as bonificações solicitadas)			
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem proponentes fora da Região Metropolitana de Macapá;			
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+;			
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem quilombolas e indígenas;			
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD;			
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva).			
PROPONENTE (representante jurídico)			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO		ESTADO	AMAPÁ
TELEFONE		EMAIL	
<p>Ao efetuar inscrição no EDITAL SECULT N° 007/ 2020 “SANDRO CORRÊA” Seleção Fomento à Agentes Jovens de Cultura, declaro que:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital;• Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha habilitação;• Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;• Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;• Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;• Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau. <p style="text-align: right;">Macapá, ____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Jurídico</p>			

RESUMO DO PROJETO (máximo 05 linhas)																							
HISTÓRICO DO ARTÍSTA/ GRUPO/ BANDA (com ênfase nos últimos anos)																							
APRESENTAÇÃO																							
JUSTIFICATIVA																							
OBJETIVOS (Geral e Específicos)																							
METAS																							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (descrever todas as fases/ etapas necessárias à execução do projeto)																							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Como será investido o recurso)																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>BEM/ SERVIÇO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>V. UNITÁRIO</th> <th>V. TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				BEM/ SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL																
BEM/ SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL																				
CONTRAPARTIDAS (Listas contrapartidas oferecidas)																							
EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (descrever artistas e técnicos que integram o projeto, acompanhado de um breve currículo dos mesmos)																							
1 – NOME 2 – FOTO 3 – BREVE CURRÍCULO																							
AVALIAÇÃO (como será avaliação o alcance de metas e objetivos)																							
RESULTADOS ESPERADOS																							
REGISTRO FOTOGRÁFICO (inserir no mínimo 10 fotografias, respeitando o limite de 02 fotos por página e mencionando evento/data)																							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (inserir recortes de jornais, revistas, certificados, declarações de participações em eventos, cartazes, capas de CD/ DVD, link de vídeos e músicas que acrescentem outras informações sobre o projeto)																							

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.

Macapá – AP, ___ de _____ de 2020.

Assinatura responsável pela Atração

Assinatura do Representante Jurídico